

INTERESSADOS

maria.pereira - MARIA VERÔNICA TORRES LOPES PEREIRA

gustavo.lopes - GUSTAVO HENRIQUE CAITANO LOPES

SOF/GSOF - (INATIVA) SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

SOF/SECONTAB - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE

Considerando o Memorando da Secretaria de Licitações, doc.81, o despacho do Diretor da SOF, doc. 61 e o Parecer da Secretaria Jurídico-Administrativa, doc.86, **RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação referente à participação da servidora, no **"EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DE FORMA INTEGRADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA "**, a ser realizado no período de **13 a 16/12** do corrente ano na cidade de **São Paulo**.

A despesa, ao custo total de **R\$ 3.997,00 (três mil, novecentos e noventa e sete reais)** reger-se-á pelo inciso II, art. 25, c/c art. 13, VI da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº. 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, sendo adjudicada em favor da empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, com endereço na Av. Chanpagnat, 645, Centro, Vila Velha - ES, com conta-corrente de nº. 105.895-9, na Ag. 1240-8, do Banco do Brasil.

Vale ressaltar que, de acordo com a recomendação do TCU (através do acórdão 1336/2006-Plenário e do que consta no item 2.3.7 do Relatório Final de Auditoria, encaminhado a este Tribunal pelo CSJT.SG.ASCAUD, fica dispensada a publicação do ato de ratificação da inexigibilidade de licitação por estar a despesa com valor abaixo de R\$ 17.600,00.

Maceió, 07 de dezembro de 2021.

Juiz FLÁVIO LUIZ DA COSTA,

Vice-Diretor da Escola Judicial,

no exercício da Direção

